## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ATA 01/85

001. Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta 002.e cinco, às dez horas, no Salão Nobre da Faculdade de Agrono-003.mia Eliseu Maciel, realizou-se uma reunião ordinária do Conse 004.lho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, convoca 005.da e presidida pelo Senhor Presidente Magnifico Reitor Prof. 006.Ruy Brasil Barbedo Antunes. Estavam presentes os seguintes 007. Conselheiros: Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Insti-008.tuição, Prof. Rolf Hilmar Lichtonow, Profa. Luisa Helena 009. Falkemberg Rausch, Prof. Paulo Silveira Junior, Prof. Paulo 010. Domingos Mieres Caruso, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. 011. Gilberto Azambuja Centeno, Prof. José Leomar Monteiro Böhn, 012. Prof. Rubens Bellora, Profa. Maria do Carmo Seus, Prof. 013. Daniel de Souza Soares Rassier, Profa. Elisa Clélia Minioni, 014. Prof. Antonio Cesar G. Borges, Prof. Telmo Pagana Xavier, 015. Prof. Osmar Schaeffer, Prof. Wilson Marcelino Miranda, Prof. 016. Prof. Ivo Gomes de Mattos, Profa. Gilce Marlene Wetzel da Cunha, -017. Prof. Carlos Rodrigues Peixoto, Profa. Maria Helena Antunes, Prof. Darci 018. Pegoraro Casarin, Profa. Emilia Nalva Ferreira da Silva, Prof. Jau Pau-019.lo Goulart, Prof. Paulo Afonso Rheingantz, Profa. Zilma Camelo de Holanda 020. Cavalcanti, Prof. José Francisco Guimarães Moreira, 021. Isidoro Halpern, Prof. Ivan Soares Gervini, Prof. Helvio 022. Debli Casalinho, Prof. Morenei Oliveira Chaves, Prof. Claudio 023. Borba Gomes, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão. Havendo 024.número legal de Conselheiros, o Senhor Presidente deu 225.aberta a sessão. - ORDEM DO DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA 226.DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mesma aprova 227.da por unanimidade. ITEM II - ELEIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANEN 228.TES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - O Senhor Presidente a seguir 029. disse que o Regimento da Universidade Federal de Pelotas, dis 030.ciplina que na primeira sessão do ano, devem ser eleitas as 031.duas Comissões Permanentes, a Comissão de Legislação e Nor-332.mas e a Comissão de Administração e Finanças. A seguir 133.início as eleições, primeiramente para eleger os membros que 134. farão parte da Comissão de Legislação e Normas. Convidou o 335. Senhor Presidente para escrutinadores os Conselheiros 336. Leomar Monteiro Böhn, Maria do Carmo Seus e Telmo Pagana Xa-37. vier. Apurados os votos, foram constatados os seguintes resul 38.tados: Rubens Bellora, trinta votos; Renato Luiz Mello Varo 039.to, vinte e oito votos; Osmar Schaeffer, vinte e sete votos, 140. Luisa Helena Falkemberg Rausch, três votos, Carlos Rodrigues 141. Peixoto, um voto e Antonina Zulema D'Avila Paixão, um voto. 142. Ficam eleitos para fazerem parte da Comissão de Legislação e 143. Normas, os Conselheiros: Rubens Bellora, Renato Luiz Mello 144. Varoto e Osmar Schaeffer. Procedeu-se a seguir a eleição para 145.os componentes da Comissão de Administração e Finanças, que



teve o seguinte sufrágio: Rolf Hilmar Lichtonw, trinta e um vo tos; Carlos Atilio Todeschini, vinte e nove votos; Zilma Came-43.lo de Holanda Cavalcanti, vinte e sete votos; Paulo 49. Mieres Caruso, dois votos; Paulo Silveira Jr., um voto; 50. Francisco G. Moreira, um voto; Ivo Gomes de Mattos, um 51. Wilson Marcelino Miranda, um voto; Carlos Rodrigues Peixoto, -52. um voto; Luisa Helena Falkemberg Rausch, um voto; Em Branco, 53. um voto. Ficam eleitos para comporem a Comissão de Administra-54.ção e Finanças os Conselheiros: Rolf Hilmar Lichtonw, Carlos Ati-55.lio Todeschini e Zilma Camelo de Holanda Cavalcanti. ITEM III 56.- ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES, TITULARES E SUPLENTES (03) DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, JUNTO AO CONSE LHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO - O Senhor Presidente disse que no to-53.cante a esta eleição, dividiria em duas partes: primeiramente 160 votariamos para os membros titulares junto ao Conselho Diretor 161.da Fundação e posteriormente aos suplentes. Solicitou ainda o 162. Senhor Presidente que os componentes escolhidos para o escrutí 163. nio dos votos permanecessem em seus postos, para que os mesmos 164.dessem continuidade ao trabalho. Após o escrutínio referente a M5.primeira parte da eleição, verificou-se o seguinte resultado: 166. Isidoro Halpern, vinte e seis votos; José Gilberto da 67. Gastal, trinta votos; Rubens Bellora, vinte e cinco votos; 68. Claudio Borba Gomes, um voto; Gilberto Azambuja Centeno, 189. votos; Daniel de Souza Soares Rassier, três votos; Carlos Ro-To drigues Peixoto, dois votos; Antonina Zulema D'Avila Paixão, -171. um voto; Elisa Clélia Minioni, um voto e Paulo Silveira Jr., 172. um voto. Em branco, um voto. Ficam eleitos como representantes 3. titulares os Conselheiros: José Gilberto da Cunha Gastal, Isi-174.doro Halpern e Rubens Bellora. Logo após realizou-se a elei-175.ção para suplente dos titulares acima eleitos, onde foi verifi 176.cado o seguinte resultado: Carlos Rodrigues Peixoto, dezessete 177. votos; Wilson Marcelino Miranda, dezesseis votos; Antonio Ce-178.sar G. Borges, dezoito votos; Claudio Borba Gomes, dois votos; 179. Paulo Domingos Mieres Caruso, um voto; Gilberto Azambuja Cente 180.no, seis votos; Maria Helena Antunes; um voto; Luisa 181. Falkemberg Rausch, um voto; Daniel de Souza Soares Rassier, 182.cinco votos; Carlos Alberto Viana, um voto; Morenei Oliveira -183. Chaves, um voto; Paulo Silveira Jr., nove votos; Hélvio 34. Casalinho, dois votos; Ivo Gomes de Mattos, sete votos; Darci 35. Pegoraro Casarin, seis votos. Em branco, dois votos. Ficam eleitos -86.como suplentes dos professores da Universidade Federal de Pelotas no Conse-187.lho Diretor da Fundação os seguintes Conselheiros: Antonio Cesar -88.G. Borges, Carlos Rodrigues Peixoto e Wilson Marcelino Miranda. 39. ITEM IV - PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS REFERENTE
30. AO RECURSO IMPETRADO POR DARCY TAVARES DOS SANTOS, DO INSTITU191. TO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS - O Senhor Presidente concedeu a
192. palavra ao relator da Comissão de Legislação e Normas, Conse-193. lheiro Rubens Bellora, que fez aos Conselheiros presentes um -194. relato sucinto sobre as peças constantes no processo ora 095.pauta, reportando-se ao parecer emitido pela Comissão de Inqué 596.rito, devidamente constituída, como também ao parecer exarado 097. pela Procuradoria Jurídica, onde a Comissão optou pela resci-198. são do contrato de trabalho do servidor e a Procuradoria pela 199. manutenção da medida imposta. Em vista do exposto a Comissão ' 100.de Legislação e Normas emitiu o seguinte parecer: A espécie apre-

KA

gala Sul

101.ciada nos presentes autos, sem qualquer dúvida, configura, por 102. parte de Darci Tavares dos Santos, crime de tentativa de homi-103.cídio na pessoa de Luiz Homero da Silva Monks. O agente, fazen 104.do uso de uma garrucha de dois canos, com capacidade para dois 105.projetis, fez dois disparos em direção à cabeça da vítima, que 106. dele se encontrava a poucos metros. Foi exaurida a munição. Uma 107.das balas atingiu o antebraço direito de Homero, quando tenta-108.va, precariamente, proteger a própria cabeça. O agente sómente 109.abandonou o local do fato depois de tudo ter feito para matar 110.a vitima, o que não sucedeu por motivos alheios à sua III.de. O fato, tal como resumidamente narrado supra, foi presen-112.ciado por testemunhas, que também asseveraram que a vítima não 113.estava armada, não fazendo qualquer movimento que pudesse fa-114. zer com que o agente se imaginasse na iminência de um ataque. 115. Por outro lado, o que é grave, o agente planejou a conduta cri 116.minosa de que tratam os autos; armou-se e quando seguia para o 117. "Campus" em sua camioneta Belina, na esquina das Ruas Quinze 118.de Novembro e Dom Pedro II, deu "carona" para Volnei Gervini ' 119. Souza, funcionário da Universidade Federal de Pelotas, 120.também se dirigia para o mesmo local, a quem afirmou 121. "tinha contas a ajustar com Luiz Homero da Silva Monks" e 122. seguir, "ouviu de Darcy Tavares dos Santos que naquele momen-123.to, naquele mesmo dia iria ajustar tais contas, o que faria 124.através de um tiro na cabeça do referido Senhor Monks... (Fls. 125.17). E, aqui, sobre a premeditação do ato delituoso, vale res-126. saltar a obstinação do autor dos disparos, que persistiu 127. seu propósito, ainda quando, por diversas formas, foram deses-128.timulado por Volnei, durante a viagem. Por outro lado, não há 129. porque emprestar-se validade às declarações de Darcy Tavares ' 130.dos Santos, que estão fora do contexto probatório dos autos e Bl.divorciadas da realidade. Invoque-se à jurisprudência: 132.agressão a colega de serviço, salvo caso de legitima defesa, ' 133.constitui falta grave bastante para justificar a ruptura 134.contrato de trabalho." (TRT 2ª Região, Proc. nº 3.159/66; acor 135.dão nº 2.777/67; julgado em 25.07.67; DOE de 11.08.67; Relator 136.Barreto Prado Monitor Trab. dezembro de 1967). in Manual 37. Justas Causas "Antonio Lamarca" pág. 601. Assim merece 138.mantida a decisão de fls., que aplicou a pena de rescisão con-139.tratual ao recorrente, com base nos artigos 323 III do Regimen 140.to Geral da Universidade e 482 "j" da C.L.T., como é de JUS-141.TIÇA ! É o parecer, s.m.j. Pelotas, dezenove de setembro de 142.mil novecentos e oitenta e quatro. Prof. Rubens Bellora, Rela-143.tor. Prof. Ruy Brasil BArbedo Antunes e Prof. Renato Luiz Mel-144.lo Varoto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Le-145.gislação e Normas foi o mesmo aprovado por unanimidade. 146.V - ANALISE DO REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS DO 147. MÉSTICAS - Concedida a palavra ao Conselheiro Rubens Bellora, 148. relatorda Comissão de Legislação e Normas, este disse que com 149.referência ao Regimento supra mencionado este será relatado na 150 próxima reunião deste Egrégio Conselho, pois recebeu o mesmo Dinesta sessão. ITEM VI - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 152.PEDIATRIA - O Senhor Presidente concedeu a palavra a relatora' 3.do presente processo, Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, 154.que fez um relato sobre o Programa de Residência Médica 155. Pediatria, do Departamento Materno Infantil. Reportou-se a re-

K A



156. latora sobre toda a tramitação que teve o processo ora em aná-157.lise. Posteriormente a Senhora relatora disse que o referido 158.processo já estava devidamente instruído e pronto para receber 159.a aprovação deste Egrégio Conselho. O Conselheiro Ivan Soares 150. Gervini solicitou que a relatora fizesse a leitura do parecer 151. exarado pelo COCEPE, e assim foi feito: A Comissão de Pesquisa 152.e Pós-Graduação, reunida em 26.09.84, decidiu sugerir a aprova 163.ção da presente proposta de criação do Programa de Residência 154. Médica em Pediatria decorrente de transformação do atual curso 3.de especialização em Pediatria. Colocado em votação a 56.ção do Programa de Residência Médica em Pediatria, foi o mesmo -57.aprovado por unanimidade. ITEM VII - APRECIAÇÃO DO ANTEPROJETO - 58.DE REGIMENTO DO CONJUNTO DE MÚSICA ANTIGA DA UNIVERSIDADE FE-59. DERAL DE PELOTAS - Concedida a palavra ao Conselheiro D. Bellora, relator da Comissão de Legislação e Normas, dizendo 11.que neste processo consta o parecer da Procuradoria Jurídica, 12. que diz que quanto ao ponto de vista de adequação ao Regimento 173.Geral da Universidade, nada a apontar. O parecer da 114. são de Legislação e Normas diz o seguinte: Trata-se de 15. sui-generis na estrutura da Universidade Federal de Pelotas: -16. não é Unidade Universitária, Órgão Suplementar ou órgão M.Segundo Grau. Assim, dispensável, seria o presente Regimento, 178. já que o Conjunto é vinculado à Pró-Reitoria de Extensão. Mas, 19.afinal, não há prejuízo algum. A Comissão, assim, opina homologação. Colocado em discussão e posteriormente em votação 1.foi o mesmo aprovado por unanimidade. ITEM VIII - RECURSO IMPE 12.TRADO POR NARA AMÉLIA ROSA FARIAS, NO CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR, NA ÁREA DE PARASITOLOGIA, ONDE SOLICITA GARANTIA

CLASSIFICAÇÃO DADA PELA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO 
Conselheiro Rubens Bellora disse que estaria até impedido 16. formular votos neste caso porque estaria funcionando com jul-137. gador e órgão recursal ao mesmo tempo, uma vez que já emitiu 3. opinião neste processo quando da homologação ou não do Concur-33.so e posteriormente emitido parecer sobre o recurso interposto .junto ao COCEPE, e agora, novamente, em órgão recursal. Escla-131. rece, entretanto, que narrará os fatos sem emitir opinião pois 32.ja conhece o processo. O Senhor Presidente sugeriu, se ficasse 193.a seu juízo, que este assunto fosse submetido em outra 134. nião, examinado pela Comissão de Legislação e Normas com 35. impedimento, para que não houvesse, talvez um novo recurso, jus 136. tamente sobre a alegação de que o professor que está na Comis 37. são já dicidira antes, em outra instância. Concedida a palavra 38.ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, membro da Comissão de 139.Lesgislação e Normas, disse que observando rapidamente o pro-200.cesso ora em discussão, quer lhe parecer que a questão é extre 131. mamente complexa porque no próprio parecer do Conselheiro Ru-Bens Bellora, dentro do processo, ele levanta uma questão, que lo que crer, salvo melhor juízo, que já existe jurisprud noia - firmada nos principais tribunais superiores do país. Consequen 35.temente, se levanta, não apenas uma questão quanto ao resulta-36.do, mas também uma questão quanto a forma. Esta questão quan-107. to a forma parece bastante complexa, não daria possibilidade a .que os outros dois membros da Comissão de Legislação e Normas, 3.de momento, pudéssemos emitir qualquer parecer. Uma vez que o 10. Conselheiro Rubens Bellora levanta uma alta suspeição, entende

KAA



11. que para não se prejudicar, de um lado o interesse da recorrente, e de outro o próprio interesse da Universidade, -se-ia transferir o julgamento, porque não é apenas uma 14. tão de nota, porque nota é irrecorrível, o que vê no processo 115. é uma questão de forma. O Senhor Presidente sugeriu que - membros que compõem a Comissão de Legislação e Normas se reu--1 nam por um breve instante e nos de a própria decisão de 18. zer ou não a esta reunião o exame do assunto. Posteriormente a 29. Comissão de Legislação e Normas optou para dar seu parecer DO. próxima reunião do Conselho. ITEM IX - CEDÊNCIA DE 21. RES: O Senhor Presidente disse que a Resolução 05/80, 22. Conselho, no seu capítulo sétimo disciplina o assunto de afas-23. tamento da seguinte forma: Art. 23: Além dos casos previstos 24.em lei, o ocupante do cargo ou emprego da carreira do magisté-25. rio superior poderá afastar-se de suas funções nos seguintes -26. casos: I - para aperfeiçoar-se em instituições nacionais - estrangeiras; II - para prestar colaboração temporária a outra instituição federal de ensino superior ou de pesquisa; III para comparecer a congresso ou reunião relacionado com sua ati -vidade de magistério. Parágrafo Único - O Conselho Coordenador do Ensi 1. no da Pesquisa (COCEPE) especificará as condições e normas a que devem obe 2. decer os afastamentos previstos neste artigo. Esta disposição, no 3. Art. 23, apresenta muitos inconvenientes, e tem trazido a administração superior da Universidade uma série de dificuldades em sua aplicação a casos concretos já existentes. Deve-se notar, o caput do art. 23, onde cria o primeiro problema porque só se permite a cedência quando o profes-- sor é da carreira do magistério superior. Exemplificando, temos um quadro' de professores visitantes, temos um quadro suplementar com os professores' - recontratados, estando estes impedidos de serem cedidos ou de se aperfeiçoa rem ou de comparecerem a congresso. Disse o Senhor Presidente que isto --1. não está sendo aplicado, mas crê que o fundamental é que examinemos como 2. se passam as coisas na Universidade e então passaremos a disciplinar este -3. assunto e não inverter a ordem. Continuando ainda em seu relato, o Senhor' Presidente disse que em primeiro lugar deveríamos eliminar a expres-- são "carreira do Magistério", e nos referirmos apenas ao corpo docente da Universidade, porque assim qualquer professor da Universidade poderia se aperfeiçoar em instituições nacionais ou estrangeiras, ser cedido, como também comparecer a congres--3-sos ou reuniões. Acha o Senhor Presidente que devemos reformular a norma e não a ordem das coisas. O segundo inconveniente - que esta disposição apresenta é que temos aqui na Universidade -casos que parecem muito lógicos e muito evidentes de Bi-boração, que se estabelece entre a Universidade e outras insti-54-tuições ou órgãos, citando como exemplo a cedência de um docen === te da Universidade para a Prefeitura Municipal de Pelotas, ce-56-dência que é de interesse da Universidade pois corresponde também ao interesse da rede educacional do ensino municipal, estaria 58.por esta norma vedada. No tocante a expressão "outra instituicão federal de ensino" parece inadequada, porque poderia ser estadual, municipal e poderia até não ser pública. A expressão 1. "instituição federal" parece que deva ser suprimida pela Pressão "outra instituição de ensino, pesquisa e extensão". 🞫 Sua proposição é no sentido de que além dos casos previstos em 34.lei o professor de ensino superior poderá afastar-se de suas 5-funções nos seguintes casos: I - para aperfeiçoar-se em insti-

19 A



266.tuições nacionais ou estrangeiras; II - para prestar colabora-267. ção temporária a outra instituição federal de ensino superior' 268. ou de pesquisa; III - para comparecer a congresso ou reunião ' 269. relacionado com sua atividade de magistério. Parágrafo unico -270.0 Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEPE) especi-271. ficará as condições e normas a que devem obedecer os afastamen 272.tos previstos neste artigo. O Senhor Presidente colocou o as-T 273. sunto em discussão entre os Conselheiros. O Conselheiro 174. Soares Gervini solicitou a palavra dizendo que a sua dúvida 175.prende-se ao professor visitante fazer curso de Pós-Graduação. 276. Disse ainda o Conselheiro que o professor visitante, tem 277. vinculo muito tenue com a Universidade, com prazo muito limita 278.do, seria vantajoso para a Universidade que um professor, com 279. um prazo tão curto dentro dele, faça um curso de Pos-Graduação 180. para logo após romper esse vínculo. Disse ainda que sua dúvida professores virem a ter uma ati 281.se prende ao fato destes 182. vidade mais longa e ultrapassar o prazo previsto de sua perma-283.nência. O Senhor Presidente acha interessante a proposta apre-284.sentada, dizendo que o professor visitante, vem como convidado 285.e em seguida sai para fazer aperfeiçoamento. É uma situação 286. não conveniente para a Universidade, embora a Universidade 287. tenha instrumentos para impedir isto. Concedida a palavra 188. Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, esta argüiu se 289. realmente uma necessidade de se prever todos os casos de afas-190. tamentos de docentes? Poderíamos colocar uma norma um pouco -231. mais ampla que fosse julgado caso a caso pelo órgão correspon-292. dente? O Senhor Presidente acha que seria até melhor, mas por 293. outro lado se deixarmos de uma maneira muito ampla aí não ter 194.minamos por não termos norma nenhuma, caindo numa situação 195. oposta, teríamos inclusive dificuldades em disciplinar o assun 196. to. A Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch disse que po-197. deríamos pensar em termos de deixar a cargo do órgão competen-198.te da Unidade propor a cedência dos professores com uma justi-199. ficativa, cabendo ao órgão maior da Universidade julgar. 300. Senhor Presidente disse que a norma muito ampla apresenta al -101. guns inconvenientes, mas nada a opor quanto a ela, desde 22.a mesma apresente determinada segurança. O Conselheiro Gilber-103.to Azambuja Centeno alertou para dois aspectos que deveriam 104.ser considerados no tocante ao professor visitante: o primeiro 105. é o tempo do afastamento e o outro é o caráter desde afastamen 106.to. Disse ainda que o afastamento seria aquele em que o docen-207. te por um tempo curto como um congresso ou mais prolongado co-108.mo um curso de doutoramento, desenvolve atividade que é de in-109.teresse direto da Universidade; o outro aspecto que seria 110. cedência de um docente para uma outra instituição cujo interes Ill.se poderia ser direto e outros casos que são de interesse indi 12.reto. Acha que ambos os casos merecem um tratamento diferencia 113.do em função da variabilidade do tempo e da natureza da ativi-114.dade a ser desenvolvida. Concedida a palavra ao Conselheiro 115.Helvio Debli Casalinho, este disse que teria uma proposta 116.fazer especificamente aos professores visitantes, e talvez fos 117.se o caso, de se colocar específicamente de quando se tratar 118.de professor visitante, principalmente quando se refere a afas 119. tamento para cursos, que o caso fosse estudado individualmen-20.te. Foram ouvidas diversas sugestões entre os Conselheiros so

19 A



121.bre a matéria proposta. Concedida a palavra ao Conselheiro Car-22.los Rodrigues Peixoto disse que poderíamos colocar um parágrafo 13.no referido artigo onde o mesmo dissesse que "excepcionalmente 24.as normas deste artigo poderão ser aplicadas aos professores vi 25. sitantes, a juizo do COCEPE". O Senhor Presidente propôs que o 16. referido art. 23 ficasse com a seguinte redação: Art. 23 - Além 27.dos casos previstos em lei, o Professor da Universidade poderá 3. afastar-se de suas funções nos seguintes casos: I - em decorrên 23.cia de convênio ou acordo celebrado pela Universidade; II - pa--ra aperfeiçoar-se em instituições nacionais e estrangeiras; III 11.- para prestar colaboração temporária em outras instituição de 22.ensino, pesquisa e extensão; VI - para comparecer a congresso' 33.ou reunião relacionado com sua atividade de magistério; § 19 14.0 COCEPE especificará as condições e normas a que deve obede--cer os afastamentos previsto neste artigo; § 29 - excepcional mente as normas deste artigo poderão ser aplicadas aos professo res visitantes, a juizo do COCEPE. Colocado em votação, foi proposta aprovada por unanimidade. ITEM X - OUTROS ASSUNTOS Concedida a palavra a Conselheira Luisa Helena Falkemberg -Rausch esta disse que iria relatar o processo oriundo do Depar--1.tamento de Nutrição, que encaminha projeto de curso de Especia--1.lização em Nutrição Social. Disse a Conselheira que o andamento -1.do processo foi normal, e tudo encaminharia a criação do curso sem maiores problemas, inclusive tendo passado pelo COCEPE. entretanto, foi alegada a impossibilidade da criação deste Curso porque as normas que estavam sendo utilizadas falavam que um curso de especialização deve estar ligado a uma área de curso de graduação, reconhecida pelos menos cinco anos. No caso - em pauta, o curso que se pretendia criar é de Nutrição Social, e não estaria sendo atendida a disposição desta Resolução, razão pela qual se considerou desatendida a pretensão do Curso de Nutrição. Entretanto, o processo voltou a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pos-Gra duação onde foi dado um parecer alegando que a Resolução quando estipula a ligação com o curso que tenha pelo menos cinco anos de reconhecimento fala' em área de estudo, e deixa em aberto esta questão. Foi feito um parecer ampliando esta área, não ao Curso de Nutrição, mas sim a área de estudo. Posteriormente foi complementado com outro parecer em relação a esta mesma Resolução. A relatora acha que os Conselheiros deveriam ficar esclarecidos so bre os pareceres. O primeiro parecer diz o seguinte: 1. A Resolução nº 12/ 83 do Conselho Federal de Educação, no seu art. 29 diz textualmente: -cursos, a que alude o artigo antecedente, serão abertos à matrí -cula de graduação em nível superior e poderão ser oferecidos por instituições de ensino desse nível, que ministrem, na mesma area de estudos, curso de pos-graduação credenciado, ou de graduação reconhecido pelo menos, há cinco anos". Deixa entretanto Indefinido o que seja área de estudos. 2. Moacir Bretas Soares, em seu Dicionário de Legislação do Ensino define área de estudo al dos afins, em que as situações de experiências tende a equili --brar-se com os conhecimentos sistemáticos". 3. O Regimento -UFPEL define, em seu Art. 69, como áreas fundamentais, as - Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências da Saude e Biológicas, --- Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes e Ciências rias. 4. O CNPq em esforço conjunto com a CAPES, a FAPERGRS, FINEP, a STI/MIC, a Sesu/MEC e outros órgãos, classificou

19 Ad



376. áreas de conhecimento em Ciências Exatas e da Terra, Ciências' 377. Biológicas, Engenharía, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, 378. Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Lingüistica, Le 379. tras e Artes, situando a Nutrição em Ciências da Saúde. 5. Ante 380.a indefinição do assunto, uma interpretação que pode favorecer 381.a pretenção da UFPEL relativo ao oferecimento do curso 382.pos-graduação em Nutrição seria a de considerar área de estudo 383.no sentido mais amplo, admitindo que nossa Universidade ofere-384.ce na mesma área de estudos, há mais de 5 anos, cursos de gra-385.duação reconhecidos e de pós-graduação credenciado: os de Medi 386.cina e Odontología, a nível de graduação e o de Cirurgia e -387. Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, à nivel de pos-graduação. 6. 388. Resta considerar que a Resolução nº 12/83 apenas "fixa condi-' 389.ções de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento 390.e especialização para o Magistério Superior, no sistema fede-391. ral". Não cria óbice a que, dentro da autonomia conferida 392. Universidade, sejam criados cursos que não atendam integralmen 393. te ao que ela disciplina. O único inconveniente será o de que 194.os certificados finalmente emitidos não terão validade para o 395. Magistério Superior no sistema federal. Este, entretanto, não 196.é o caso. Podemos entender, pelo acima exposto, estar a resolu 397. ção em foco sendo integralmente atendida. 7. Como argumento 398.derradeiro, no sentido de evitar frustação de um grupo que se 399.propõe a desenvolver atividade de pos-traduação de alto nível, 100. podemos invocar o paragrafo 19 do Art. 29 da Resolução 401.12/83 que admite a autorização pelo Conselho Federal de Educa 102.ção, em caráter de excepcionalidade, de oferecimento de curso 403. de especialização por instituições que não atendam integralmen 404.te as exigências desta resolução. Prosseguindo ainda em seu re 405.lato a Conselheira disse que a este parecer foi acrescido de 606.um outro que diz o seguinte: Da análise do presente processo ' 407.pode-se extrair dois fatos de realce. O primeiro, diz respeito 408.a própria Resolução nº 12/83, a qual "fixa condições de valida 409.de dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especializa 410.ção para o Magistério Superior, no sistema federal"(g.n.) 0 411.segundo, atenta para a clientela do Curso (Ver pgs.04), ou se-412. ja, destina-se a "nutricionistas que trabalham em Nutrição So-413.cial, tanto no ensino, como nos programas oficiais dos gover-414.nos Federal, Estadual e Municipais" (g.n.) Quer me parecer, s. 115.m.j., que o Curso proposto, por não se destinar exclusivamente 116.a docentes do magistério superior escapa às malhas da Resolu-117.ção 12/83. O Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. 418. Concedida a palavra a Conselheira Elisa Clélia Minioni esta -119. disse que não viu qual o problema que houve com o Curso, pois 420.o mesmo foi aprovado pelo Conselho de Pos-Graduação em Dezem-21.bro/84. A relatora do processo em discussão disse que na Reso-422.lução nº 12/84 de 06.10.83 diz em seu artigo 1º Os cursos de 423. especialização e aperfeiçoamento, que se destinem à qualifica-424.ção de docentes para o magistério superior do Sistema Federal 425.de Ensino, deverão observar, para que tenham validade, o dis-426.posto nesta Resolução. Art. 29 Os cursos a que alude o artigo' 427.antecedente, serão abertos à matricula de graduados em nível 428. superior e poderão ser oferecidos por instituições de ensino '429. desse nível, que ministrem, na mesma área de estudos, curso de 130.pós-graduação credenciado, ou de graduação reconhecido, pelo '

& A



431. menos, há cinco anos. A Conselheira Elisa Clélia Minioni, ar-432.guiu onde está o problema? No COCEPE? O Senhor Presidente re-433.tomando a palavra disse que poderia esclarecer, dizendo que es 434.ta observação é sua, como Reitor, dizendo ainda que quando exa 435.minou o processo deparou com este problema, mas não era uma im 436.pugnação. Realmente o Curso de Graduação em Nutrição não tem 437.ainda cinco anos, mas está amplamente convencido da improprie-438.dade de suas razões e amplamente convencido da propriedade das 439. razões do relato da Conselheira. Disse o Senhor Presidente que 440.a sua manifestação não tem procedência. Colocado em discussão' 441.e após em votação, foi aprovado o parecer da relatora. 442. Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Helvio De-443.bli Casalinho, que solicitou um pronunciamento oficial a res-' 444. peito de três assuntos, que considera importante: o primeiro é 445.com relação a progressão funcional, o segundo é relativo ao 446.percentual do reajuste de março e por último sobre a reposição 447.dos 15%. O Senhor Presidente primeiramente se referiu sobre a 448.progressão funcional, dizendo que esta foi impugnada pelo Mi-' 449.nistério da Educação e Cultura, com o argumento de que esta Re 450. solução que a estabeleceu não é uma Resolução regimental. Pos-451. teriormente nos a incluimos no Plano de Cargos e Salários, 452.em princípio na discussão deste Plano de Cargos e Salários a 453.aprovação deste assunto, e inclusive crê que a mesma esteja -454. sendo paga, o que foi confirmada pelo Pro-Reitor Administrati-455.vo a partir de janeiro, mas incluída na folha de março. Com 456.referência ao segundo assunto, percentual do reajuste de mar-457.ço, disse o Senhor Presidente que o mesmo é de 100% do INPC. -458. Quanto ao terceiro ponto solicitado pelo Conselheiro, que é o 459.que se refere sobre a reposição salarial a partir de novembro, 450.inclusive com atrasados, foi recebida pela Universidade 461.comunicação do Ministério no sentido de que poderíamos sugerir 462.isto, e assim foi feito, através de ofício. Posteriormente, fi 453. camos sabendo que o Conselho Nacional de Política Salarial ha-464. via autorizado a reposição. De imediato enviamos um telex a 455. Senhora Ministra solicitando que o Ministério autorizasse 456.pagamento, e até o momento não foi obtido resposta, devido ao 467.prazo exiguo do envio do telex. Entende o Senhor Presidente 458.que deveremos continuar reinvindicando pois lhe parece de in-459.teira justiça, dizendo ainda se não pudermos resolvermos 470. atual Governo vamos tentá-lo resolve-lo no Governo futuro. Fa-471. zendo uso da palavra o Conselheiro Ivan Soares Gervini, queria 172.ser informado sobre um estudo de uma Comissão formada por este 473. Conselho no ano passado, aquela que trata da modificação 474. Resolução 01/79, que houve por parte da Comissão uma conclusão 475.final, mas que até agora não retornou ao Conselho Universitá-' 476.rio. O Senhor Presidente disse que a mesma será estudada 477. prőxima reunião do Conselho Universitário. O Conselheiro Ivan 478. Soares Gervini disse que queria ainda mais uma informação, 479.seja, aquelas referentes a notícias vinculadas no jornal, que 480. são de público, e que não há nada oficial, acerca da fusao 481.UFPEL e UCPEL na parte da Faculdade de Medicina. O 482. Presidente inicialmente disse que as noticias vinculadas 483. jornal são notícias verdadeiras. Em sua explanação sobre 484.assunto arguido pelo Conselheiro, o Senhor Presidente disse 485.que o Secretário do Ministério, no momento da posse do Prof.

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO - Fls.10

486. José Emilio Gonçalves Araujo, solicitava ao nosso ex-Reitor, 487.que se estudasse este assunto, porque entendia o MEC que 488. existência de três cursos de Medicina num raio de 60 km era de 489. saconselhavel. Entendia que o mercado de trabalho estava satu-490 rado, é uma das razões, e sobretudo entendia que a existência! 491. destes três cursos não era satisfatôria no que ela poderia re-492.presentar na queda da qualidade de ensino. Este assunto 493. vinha sendo tratado pelo Ministério há muito tempo. Continuan-494.do o Senhor Presidente aduziu que no momento de sua posse, no-495. vamente o Secretário Geral do Ministério suscitou sobre o as-' 496. sunto. Como estava naquele momento assistindo a posse o Rei-497.tor da Universidade Católica de Pelotas, este foi chamado, 498. ali mesmo, como primeiro encargo foi tratada esta questão. 499. assunto foi discutido, e disse o Senhor Presidente que na oca-500. sião expressou sua opinião propria sobre o assunto, expressão' 501. esta que teve o apoio do Reitor da Universidade Católica 502. Pelotas, que entendiam como convenientes esta fusão. Posterior 503. mente foram feitas novas reuniões e, em Brasilia em uma outra 504. oportunidade conversamos com o Secretário da SESU, que final-505. mente nos enviou um oficio solicitando formalmente que fosse' 506. realmente realizada esta fusão. Para deixar os fatos bem cla-507.ros, o Senhor Presidente expressou que antes disse, conversan-508.do com a propria Ministra disse que esta fusão acarretaria na 509. ocasião uma despesa adicional para a Universidade na ordem de 510.aproximadamente duzentos milhões de cruzeiros mensais, para 511.atender o ingresso dos professores da UCPEL, porque a idéia 512. inicial é a absorção total do curso da UCPEL. Na ocasião 513. Senhora Ministra ponderou que a quantia ora apresentada era ex 514.cessiva, dizendo o Senhor Presidente que este assunto foi 515. vantado pelo Secretário Geral do Ministério. Depois do recebi-516.mento do oficio do Secretário da SESU, foi feita uma reunião ' 517. entre os Reitores das Universidades, UFPEL e UCPEL, com 518. Prof. Léo Zilberknop, na época Diretor da Faculdade de Medici 519.na, com o Coordenador do Curso da UCPEL, partindo-se para 520. ideia de se formar Comissões, uma de professores da UFPEL e ou 521.tra de professores da Universidade Católica afim de que se pu-522. desse celebrar um protocolo de intenções neste sentido. O as-523. sunto está ainda muito restrito a área administrativa. Disse ' 524.ainda que de qualquer forma também, tanto para o Secretário da 525.SESU, como para o Secretário Geral do MEC ou como para a pró-526. pria Ministra que embora a sua opinião pessoal fosse favoravel 527.a recomendação do Ministério, esta decisão só poderia ser toma 528.da pela Universidade havendo a aprovação ou decisão dos órgãos 529 competentes, ou seja, da própria Unidade, através de seu Conse 530. lho Departamental, e referendada pelo Conselho Universitario, 531.ou melhor, a decisão số poderia advir de uma decisão também so 532. berana dos Conselhos Superiores da Universidade. Como nada 533. mais havia a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença salade todos os Conselheiros e deu por encerrada a sessão, às dos salades dos conselhos e deu por encerrada a sessão, às dos salades dos conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que salados dos conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que salados conselhos superiores de la conselho salado se la conselho salado se la conselho salado se la conselho se la consel 537. após lida e aprovada será devidamente assinada. Secretária dos 538.Conselhos Superiores, aos dez dias do mês de abril de mil nove 

Prof. Ruy Bradil Barbedo Antunes
Relitor de UFPEI